



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

**CERTIDÃO ESTADUAL****CRIMINAL - COM EXCEÇÃO DE PROCESSOS DE EXECUÇÃO PENAL REGISTRADOS NO SISTEMA SEEU**

CERTIDÃO Nº: 004888790

FOLHA: 1/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

**MARIA DE FÁTIMA MOREIRA CANUTO ROCHA, filho de RUBENS DE MENDONÇA CANUTO e DILMA MOREIRA DE MENDONÇA CANUTO, nascido aos 05/08/1958, vinculado ao CPF: 210.938.734-34 \*\*\*\*\***

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES CRIMINAIS com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAS em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, ressalvadas as observações abaixo.

## Observações:

- I - Nos termos da Resolução nº 121 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ a certidão judicial criminal será negativa:
  - I - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º da Lei n. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida.
  - II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado.
  - III - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- 2 - A pesquisa abrange eventuais ações penais relativas a crimes militares;
  - 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
  - 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
  - 5 - Esta certidão não contempla os processos de Execução Penal, em tramitação na 15ª Vara Criminal de Maceió, registrados no Sistema Eletrônico de Execução Unificada - SEEU. Sendo necessário, portanto, que a certidão relativa a estes processos seja retirada na Distribuição do Fórum da Capital.
  - 6 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
  - 7 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado

PEDIDO Nº:

0004888790



*João Batista de Sá Vilanova*  
Matrícula 24952-1  
Diretor Substituto Distribuição  
Fórum da Capital-Alagoas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

**CERTIDÃO ESTADUAL****CRIMINAL - COM EXCEÇÃO DE PROCESSOS DE EXECUÇÃO  
PENAL REGISTRADOS NO SISTEMA SEEU****CERTIDÃO N°:** 004888790**FOLHA:** 2/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça de Alagoas ([www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br)).

8 - Não contempla processo do Eproc.

Certifico finalmente que a certidão é isenta de custas, conforme determinação judicial.

Esta certidão terá validade por 30 dias, no seu original, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial, ressalvado o teor do art. 32 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

Maceió, terça-feira, 28 de julho de 2026 às 09h29min.

José Batista da Mota Vitorino  
Matrícula 24893-1  
Diretor Substituto de Justiça  
Fórum de Maceió-Alagoas

**PEDIDO N°:**

0004888790

